



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1050

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 180\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . . 45\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 45\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 45\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;  
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças :

**Decreto n.º 27:143** — Abre um crédito destinado ao pagamento de impressos fornecidos pela Imprensa Nacional às direcções de finanças distritais e repartições concelhias.

**Decreto n.º 27:144** — Abre um crédito destinado ao pagamento de ajudas de custo a pessoal dependente da Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

**Portaria n.º 8:539** — Cria um posto fiscal na Granja do Marquês, em Sintra, junto do aeródromo, que se denominará Posto fiscal da Granja do Marquês e ficará fazendo parte da secção fiscal da Ericeira, da 3.ª companhia do batalhão n.º 1 da guarda fiscal.

### Ministério da Marinha :

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Aviso** — Torna público ter o Governo da Grã-Bretanha notificado a adesão da Austrália à Convenção internacional para a repressão do tráfico de mulheres e crianças (Genebra, 1921), no que respeita os territórios da Papuásia e da Ilha de Norfolk e bem assim os territórios sob mandato da Nova Guiné e de Nauru.

**Aviso** — Torna público ter a Grécia denunciado a Convenção sobre o trabalho nocturno das mulheres adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua primeira sessão, realizada em Washington de 29 de Outubro a 29 de Novembro de 1919.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Decreto n.º 27:145** — Outorga a Florêncio Leite Pereira de Sousa Lobo a concessão do aproveitamento hidro-eléctrico das águas do rio Ouro, no lugar da Cefra, no trôço compreendido entre a secção do rio feita a 100 metros a jusante do açude da Portela e a secção determinada pelo açude do Lameirinho, na freguesia de Santa Senhorinha de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, e aprova o caderno de encargos relativo à mesma concessão.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 27:143

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea d) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quan-

tia de 464.000\$, destinado ao pagamento de impressos fornecidos pela Imprensa Nacional às direcções de finanças distritais e repartições concelhias, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 233.º, capítulo 14.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 464.000\$ no n.º 4) do artigo 6.º, capítulo 1.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

### Decreto n.º 27:144

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 30.000\$, destinado ao pagamento de ajudas de custo a pessoal dependente da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 230.º, capítulo 14.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 30.000\$ no n.º 1) do artigo 228.º, capítulo 14.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.